



LEI MUNICIPAL Nº. 599/2010

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 300/2005, DA LEI MUNICIPAL 447/2008 E DA LEI MUNICIPAL 544/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I e o anexo II da Lei Municipal Nº. 300/2005, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS	
ELEMENTAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	A	
	COVEIRO	2	A	
	ZELADORA	2	A	
	SERVIÇOS GERAIS	20	A	
	NÍVEL I	VIGIA	15	A
		CARPINTEIRO	2	L



	MONITOR	3	G
SERVIÇOS AUXILIARES NÍVEL II	MENSAGEIRO	1	A
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	8	E
	FISCAL SANITÁRIO	4	E
	AGENTE DE SAÚDE	15	A
	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	3	D
	MECÂNICO DE VEÍCULOS	2	D
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	2	F
	MOTORISTA – CATEG. A/B/C	6	A
	MOTORISTA I – CATEG. D/E	8	E
	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	4	D
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	2	J
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PA CARREGADEIRA	3	L



	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	3	M
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65	LEI MUN. 132/2001
SERVIÇOS ADMINISTRATI VOS NÍVEL III	RECEPCIONISTA	5	A
	TELEFONISTA	2	A
	ALMOXARIFE	1	C
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	7	I
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	7	N
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12	C
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	13	G
	ASSESSOR DE GABINETE	1	B
	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	10	I
AUDIO / TÉCNICO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3	L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	F
	TÉCNICO SANITÁRIO	1	E



PROFISSIONAL IZANTE NÍVEL IV	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	E
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	D
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	B
	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	4	A
	TOPOGRAFO	1	L
	AUDITOR	1	Z
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	X
	CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Z
	AUXILIAR DE SALA	10	LEI MUN. 132/2001
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18	LEI MUN. 132/2001
SUPERIOR NÍVEL V	ASSISTENTE SOCIAL	4	G
	ADVOGADO	1	R
	ARQUITETO	2	C
	ENGENHEIRO CIVIL	2	E



ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	E
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	E
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	E
ZOOTECNISTA	1	C
CIRURGIÃO DENTISTA (POR JORNADA)	5	F
CONTADOR	1	C
ENFERMEIRO	5	H
FONOAUDIÓLOGO	1	C
FISIOTERAPEUTA	2	C
MÉDICO (POR JORNADA)	4	N
MÉDICO VETERINÁRIO	1	C
BIOQUÍMICO	2	F
PSICÓLOGO	4	B
BIÓLOGO	1	E
NUTRICIONISTA	2	C
PEDAGOGO	2	B
CONSULTOR JURÍDICO	2	B



	PROFESSOR	179	LEI MUN. 132/2001
TOTAL		531	

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGA	SÍMBOLO
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	3	DAS-I
MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	4	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	4	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	4	DAS-X
CIRURGIÃO DENTISTA	2	DAS-XI
AUDITOR	1	DAS-VII
CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	DAS – I
CHEFE DE GABINETE	1	DAS – VII
CHEFE DE PLANEJAMENTO	1	DAS – VII
OUVIDOR	1	DAS-III



OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS - III
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS/V./URBANISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VII
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-III
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	DAS-III
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	1	DAS-III
DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-III



DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	1	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ESPORTES	1	DAS-III
DIRETOR DE SAÚDE	1	DAS-III
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-III
DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-III
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-III
DIRETOR DE TURISMO	1	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS/MANUTENÇÃO E OBRAS	2	DAS-XIV
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-III
DIRETOR DO PARQUE RODOVIÁRIO	1	DAS-III



DIRETOR DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-IV
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	1	DAS-IV
CHEFE DE OFICINA E MANUTENÇÃO	1	DAS-IV
ASSISTENTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	3	DAS-V
DIRETOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-II
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1	DAS-II
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	DAS-VI
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1	DAS-VI
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VI
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
SUPERVISOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
AGENTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V
COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	15	DAS-VI
ASSESSOR DE SAÚDE	08	DAS-XII
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XIII



CHEFE DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XV
TOTAL	200	

Art. 2º - Modifica o Anexo III, da Lei Municipal n.º 447/2008, que passará a ter a seguinte redação.

ANEXO III				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS	
ELEMENTAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	A	
	COVEIRO	2	A	
	ZELADORA	2	A	
	SERVIÇOS GERAIS	20	A	
	NÍVEL I	VIGIA	15	A
		CARPINTEIRO	2	L
	MONITOR	3	G	
SERVIÇOS AUXILIARES	MESSAGEIRO	1	A	
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	8	E	



NÍVEL II	FISCAL SANITÁRIO	4	E
	AGENTE DE SAÚDE	15	A
	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	3	D
	MECÂNICO DE VEÍCULOS	2	D
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	2	F
	MOTORISTA – CATEG. A/B/C	6	A
	MOTORISTA I – CATEG. D/E	8	E
	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	4	D
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	2	J
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PA CARREGADEIRA	3	L
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	3	M
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65	LEI MUN. 132/2001



SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL III	RECEPCIONISTA	5	A
	TELEFONISTA	2	A
	ALMOXARIFE	1	C
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	7	I
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	7	N
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12	C
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	13	G
	ASSESSOR DE GABINETE	1	B
	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	10	I
AUDIO / TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL IV	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3	L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	F
	TÉCNICO SANITÁRIO	1	E
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	E
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	D
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	B
	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	4	A



	TOPÓGRAFO	1	L
	AUDITOR	1	Z
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	X
	CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Z
	AUXILIAR DE SALA	10	LEI MUN. 132/2001
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18	LEI MUN. 132/2001
SUPERIOR NÍVEL V	ASSISTENTE SOCIAL	4	G
	ADVOGADO	1	R
	ARQUITETO	2	C
	ENGENHEIRO CIVIL	2	E
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	E
	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	E
	ENGENHEIRO SANITARISTA	1	E
	ZOOTECNISTA	1	C



CIRURGIÃO DENTISTA (POR JORNADA)	5	F
CONTADOR	1	C
ENFERMEIRO	5	H
FONOAUDIÓLOGO	1	C
FISIOTERAPEUTA	2	C
MÉDICO (POR JORNADA)	4	N
MÉDICO VETERINÁRIO	1	C
BIOQUÍMICO	2	F
PSICÓLOGO	4	B
BIÓLOGO	1	E
NUTRICIONISTA	2	C
PEDAGOGO	2	B
CONSULTOR JURÍDICO	2	B
PROFESSOR	179	LEI MUN. 132/2001
TOTAL	531	

Art. 3º - Altera o Quadro do artigo 9º, anexo I, o anexo II e o anexo IV, todos da Lei Municipal n.º 544/2009, que passarão a ter a



seguinte redação:

1.0 Órgãos Colegiados	
1.1 Conselhos Municipais.	
2.0 De Direção Superior	
2.1 Chefe do Executivo Municipal	
2.1.1 Assessoria do Prefeito	
2.1.1.1 Auditoria Interna	
2.1.1.2 Unidade Central de Controle Interno	
2.1.1.3 Procuradoria Jurídica do Município	
2.1.1.4 Ouvidoria Municipal	
2.1.1.5 Ouvidoria Municipal de Saúde	
3.0 De Assessoramento:	
3.1 GABINETE DO PREFEITO	
A – Chefe de Gabinete	01
B – Coordenador Administrativo	01
C – Assessor de Gabinete	01
D – Assessor Administrativo II	01
E – Recepcionista	01
F – Motorista – Categ A/B/C	01
G – Vigia	01
3.2 AUDITORIA INTERNA	
A – Auditor	01
3.3 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
A – Controlador Especial de Controle Interno.	01
B – Assessor de Controle Interno	01
3.4 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO;	
A – Procurador Jurídico do Município	03
B – Advogado	02
C – Assistente Administrativo II	01
3.5 OUVIDORIA MUNICIPAL	
A – Ouvidor	01
4.0 Secretarias Municipais de Natureza Meio:	
4.1 Secretaria Municipal de Administração	
A – Secretário;	01
B – Diretor Administrativo;	01
C – Coordenador Administrativo;	01
D – Assessor Administrativo I;	01



E – Assessor Administrativo II;	01
F – Recepcionista;	01
G – Telefonista;	01
H – Auxiliar de Serviços Gerais;	02
I – Motorista – Categ. A/B/C;	01
J – Vigia;	03
L – Mensageiro;	01
M – Zeladora;	01
N – Assistente Administrativo I;	01
O – Assistente Administrativo II	01
4.1.3 Departamento de Almojarifado;	
A – Diretor;	01
B – Almojarife.	01
4.1.4 Departamento De Pessoal	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo I;	01
C – Assistente Administrativo II.	01
4.2 Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e projetos	
A – Secretário;	01
B – Chefe de Planejamento;	02
C – Assessor Administrativo I;	02
D – Assessor Administrativo II;	01
E – Assistente Administrativo I;	02
F – Assistente Administrativo II;	02
4.2.2 Departamento de Contabilidade	
A – Diretor;	01
B – Contador;	01
C – Técnico em Contabilidade;	01
D – Assistente Administrativo II.	01
E – Diretor Administrativo	02
4.2.3 Departamento de Tesouraria	
A – Diretor;	01
B – Contador;	01
C – Técnico em contabilidade.	01
4.2.4 Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
A – Diretor;	01
B – Chefe de Fiscalização;	01
C – Agente de Fiscalização;	08
D – Assistente Administrativo I.	01
4.2.5 Departamento de Compras	



A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo II.	01
4.2.6 – Departamento de Planejamento e Projetos	
A – Diretor de Planejamento e Projetos.	01
5.0 Secretarias Municipais de Natureza Fim:	
5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.	
5.1.1 Gabinete do Secretário	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	01
C – Assistente Social;	04
D – Assistente Administrativo II;	02
E – Psicóloga	03
F – Pedagogo	02
G – Consultor Jurídico	02
5.1.2 Departamento de Ação Social.	
A- Diretor de Ação Social;	01
B- Assessor Administrativo I;	02
C- Recepcionista;	01
D- Motorista – Categ. A/B/C	01
E- Zeladora;	03
F- Assistente de Conselho Municipal	01
G- Monitor	03
5.1.3 Departamento de Comunicação Social	
A – Diretor	01
5.2 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	
5.2.1 Gabinete do Secretário/Departamento de Educação	
A- Secretário;	01
B- Diretor Administrativo;	01
C- Supervisor Educacional;	01
D- Coordenador Pedagógico;	01
E- Diretor de Departamento e Educação;	01
F- Diretor Administrativo	01
G- Técnico Administrativo Educacional;	18
H- Apoio Administrativo Educacional;	65
I- Nutricionista	01
J- Professor;	179
K- Recepcionista;	01
L- Motorista – categ. A/B/C.	01



5.2.2 Departamento de Esportes	
A- Diretor	01
B- Auxiliar Técnico Esportivo	03
5.2.3 Departamento de Cultura	
A – Diretor	01
5.3 Secretaria Municipal de Saúde	
5.3.1 Gabinete do Secretário	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	03
C – Assistente Administrativo I;	03
D – Assistente Administrativo II;	03
E – Assessor Administrativo I;	02
F – Assessor Administrativo II;	03
G –Telefonista;	01
H – Recepcionista;	01
I – Vigia.	05
5.3.2 Departamento de Saúde	
A – Diretor;	01
B – Diretor Administrativo (para atendimento do programa NASF)	04
C – Assistente Administrativo I;	01
D – Auxiliar de Enfermagem;	14
E – Agente de Saúde;	15
F – Auxiliar de Serviços Gerais;	05
G – Técnico de Enfermagem;	10
H – Auxiliar de Laboratório;	03
I – Motorista – Categ. A/B/C;	01
J – Motorista I – D/E;	04
L – Cirurgião Dentista;	07
M – Auxiliar de Cirurgião Dentista;	04
N – Fisioterapeuta;	02
O – Assistente Social;	02
P – Fonoaudiólogo;	01
Q – Médico;	04
R – Assistente de Conselho Municipal;	01
S – Enfermeiro;	05
T – Bioquímico;	02
U – Psicólogo;	02
V – Nutricionista	01
X – Assessor de Saúde	08
Z – Agente Administrativo Hospitalar	10



5.3.3 Departamento de Vigilância Sanitária	
A – Diretor;	01
B – Engenheiro Sanitarista;	01
C – Técnico Sanitário;	01
D – Fiscal Sanitário;	04
E – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I – Assistente Administrativo I.	01
5.3.4 – Ouvidoria Municipal de Saúde	
A – Ouvidor	01
5.4 Secretaria Municipal de Obras/Viação e Serv. Urbanos.	
5.4.1 Gabinete do Secretário	
A- Secretário;	01
B- Diretor de Planejamento;	01
C- Arquiteto;	02
D- Engenheiro Civil;	02
E- Assistente Administrativo I;	01
F- Topógrafo;	01
5.4.2 Departamento de Estradas/Manut. e Obras	
A- Diretor;	01
B- Diretor do Parque Rodoviário;	01
C- Coordenador Administrativo;	01
D- Chefe de Oficina e Manutenção;	01
E- Mecânico de veículos;	02
F- Mecânico de Maquinas Pesadas;	02
G- Motorista I – Categ. D/E;	02
H- Operador de Maquinas Rodoviária Esteira;	02
I- Operador de Maquinas Rodoviária Pá Carregadeira;	03
J- Operador de Maquinas Rodoviária Patrol;	03
L- Coveiro;	02
M- Vigia;	02
N- Serviços Gerais	06
O- Assessor de Gerenciamento	03
P- Chefe de Gerenciamento	03
5.4.3 Departamento de Serviços Urbanos	
A- Diretor;	01
B- Coordenador Administrativo;	01
C- Serviços Gerais;	10
D- Motorista I – Categ. D/E;	02
E- Carpinteiro	02
6.0 Secretaria Municipal de Natureza de Fomento:	



6.1 - Secretaria Municipal de Agricultura/Pec./Ind./ e Comércio	
6.1.1 Gabinete do Secretário	
A- Secretário;	01
B- Diretor de Indústria e Comércio;	01
C- Diretor de Pecuária;	01
D- Assessor Administrativo II;	01
E- Vigia;	01
F- Assistente Administrativo I;	01
G- Assistente Administrativo	01
6.1.2 Departamento de Agricultura	
A- Diretor;	01
B- Coordenador Administrativo;	01
C- Engenheiro Agrônomo;	01
D- Médico Veterinário;	01
E- Técnico em Agropecuária;	03
F- Operador de Máquinas Agrícolas;	04
G - Serviços Gerais	04
6.1.3 Departamento de Pecuária, Indústria e Comércio	
A – Diretor	01
6.2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
6.2.1- Gabinete do Secretário	
A- Secretário	01
B- Diretor	01
6.2.2 – Departamento de Turismo	
A- Diretor;	01
B- Engenheiro Florestal;	01
C- Biólogo	01
7.0 Estações de Trabalho	
7.1 Chefe de Estação de Trabalho	20
7.2 Supervisor da Estação de Trabalho	30
7.3 Agente da Estação de Trabalho	40
7.4 Coordenador de Estação de Trabalho	15

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS	
ELEMENTAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	A	
	COVEIRO	2	A	
	ZELADORA	2	A	
	SERVIÇOS GERAIS	20	A	
	NÍVEL I	VIGIA	15	A
	CARPINTEIRO	2	L	
	MONITOR	3	G	
SERVIÇOS AUXILIARES	MENSAGEIRO	1	A	
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	8	E	
	FISCAL SANITÁRIO	4	E	
	AGENTE DE SAÚDE	15	A	
	NÍVEL II	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	3	D
	MECÂNICO DE VEÍCULOS	2	D	
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	2	F	



	MOTORISTA – CATEG. A/B/C	6	A
	MOTORISTA I – CATEG. D/E	8	E
	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	4	D
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	2	J
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PA CARREGADEIRA	3	L
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	3	M
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65	LEI MUN. 132/2001
SERVIÇOS ADMINISTRATI VOS NÍVEL III	RECEPCIONISTA	5	A
	TELEFONISTA	2	A
	ALMOXARIFE	1	C
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	7	I
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	7	N



	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12	C
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	13	G
	ASSESSOR DE GABINETE	1	B
	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	10	I
AUDIO / TÉCNICO PROFISSIONAL IZANTE NÍVEL IV	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3	L
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	F
	TÉCNICO SANITÁRIO	1	E
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	E
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	D
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3	B
	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	4	A
	TOPOGRAFO	1	L
	AUDITOR	1	Z
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	X



	CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Z
	AUXILIAR DE SALA	10	LEI MUN. 132/2001
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18	LEI MUN. 132/2001
SUPERIOR NÍVEL V	ASSISTENTE SOCIAL	4	G
	ADVOGADO	1	R
	ARQUITETO	2	C
	ENGENHEIRO CIVIL	2	E
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	E
	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	E
	ENGENHEIRO SANITARISTA	1	E
	ZOOTECNISTA	1	C
	CIRURGIÃO DENTISTA (POR JORNADA)	5	F
	CONTADOR	1	C
ENFERMEIRO	5	H	



FONOAUDIÓLOGO	1	C
FISIOTERAPEUTA	2	C
MÉDICO (POR JORNADA)	4	N
MÉDICO VETERINÁRIO	1	C
BIOQUÍMICO	2	F
PSICÓLOGO	4	B
BIÓLOGO	1	E
NUTRICIONISTA	2	C
PEDAGOGO	2	B
CONSULTOR JURÍDICO	2	B
PROFESSOR	179	LEI MUN. 132/2001
TOTAL	531	

ANEXO II

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGA	SÍMBOLO
-------------------------	-------------	---------



PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	3	DAS-I
MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	4	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	4	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	4	DAS-X
CIRURGIÃO DENTISTA	2	DAS-XI
AUDITOR	1	DAS-VII
CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	DAS – I
CHEFE DE GABINETE	1	DAS – VII
CHEFE DE PLANEJAMENTO	1	DAS – VII
OUVIDOR	1	DAS-III
OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS - III
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS/V./URBANISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	1	DAS-VII



PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VII
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-III
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	DAS-III
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	1	DAS-III
DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-III
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	1	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ESPORTES	1	DAS-III
DIRETOR DE SAÚDE	1	DAS-III
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-III
DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL	1	DAS-III



DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-III
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-III
DIRETOR DE TURISMO	1	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS/MANUTENÇÃO E OBRAS	2	DAS-XIV
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-III
DIRETOR DO PARQUE RODOVIÁRIO	1	DAS-III
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-IV
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	1	DAS-IV
CHEFE DE OFICINA E MANUTENÇÃO	1	DAS-IV
ASSISTENTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	3	DAS-V
DIRETOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-II
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1	DAS-II



SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	DAS-VI
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1	DAS-VI
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VI
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
SUPERVISOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
AGENTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V
COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	15	DAS-VI
ASSESSOR DE SAÚDE	08	DAS-XII
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XIII
CHEFE DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XV
TOTAL	200	

ANEXO IV

**TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO**

SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-I	2.900,00
DAS-II	1.800,00
DAS-III	770,00



DAS-IV	660,00
DAS-V	465,00
DAS-VI	1.176,12
DAS-VII	2.300,00
DAS-VIII	4.000,00
DAS-IX	6.000,00
DAS-X	8.000,00
DAS-XI	2.500,00
DAS-XII	1.400,00
DAS-XIII	850,00
DAS-XIV	1.200,00
DAS-XV	1.500,00

-----”
Art. 4º - As demais disposições das Leis Municipais n.º 300/2005, n.º 447/2008 e n.º 544/2009 permanecerão em vigor.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição das Leis Municipais n.º 300/2005, n.º 447/2008 e n.º 544/2009 com as alterações da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 30 de junho de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL